



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

Reitoria  
**Gabinete da Reitoria**  
 Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
 (31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 6/2019**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, autarquia federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72, representado por seu Reitor Substituto Carlos Bernardes Rosa Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pela Portaria IFMG nº 1.399 de 1º de outubro de 2015, publicada no DOU de 05 de outubro de 2015, Seção 2, página 20, torna pública a abertura do processo seletivo para contratação de estagiários para a Diretoria de Comunicação, conforme as disposições a seguir:

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas de estágio não obrigatório discriminadas **no quadro abaixo**, para exercício na Reitoria do IFMG:

Código da vaga	Setor	Número de vagas	Nível	Carga horária	Requisitos	Atribuições	Atividades
EST01J	Diretoria de Comunicação - DIRCOM	2	Superior	6h/dia	Estudante dos cursos de Cinema, Comunicação ou áreas correlatas (do 2º ao 6º período). Necessário conhecimento em softwares de edição de vídeo.  Desejável conhecimento em edição de imagens (Photoshop/similares).	Produção de fotos e vídeos para as diversas áreas do IFMG, apoio nas demais atividades de comunicação, incluindo redes sociais	Contribuir para a comunicação institucional do IFMG, colaborando na manutenção da produção audiovisual, tratamento de imagens, atualização de sites, interação com o público nas redes sociais.
EST01L	Diretoria de Comunicação - DIRCOM	2	Superior	6h/dia	Estudante do curso de Jornalismo (do 3º ao 6º período)	Apoio nas atividades jornalísticas (produção de textos, cobertura de eventos,	Contribuir para a comunicação institucional do IFMG, colaborando na cobertura (jornalística e fotográfica) de eventos, produção de

						publicações) e nas redes sociais do IFMG.	textos jornalísticos, atualização de sites, interação com o público nas redes sociais, distribuição de informações para os comunicadores dos <i>campi</i> e coleta de informações na Reitoria e nos <i>campi</i> .
--	--	--	--	--	--	---	--

1.2 Poderão participar do processo seletivo estudantes que estiverem com matrícula e frequência regular, vinculados ao ensino público ou particular, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de novembro de 2008, conforme habilitação exigida no quadro do item 1.1.

1.3 O estagiário contará com supervisão para a execução dos projetos discriminados no quadro do item 1.1, bem como das funções descritas abaixo:

1. elaboração de documentos;
2. assessoria no planejamento e execução de projetos dos setores;
3. elaboração de planilhas, controles e fluxos.

1.4 Durante o processo de seleção dos candidatos serão considerados os fatores elencados no item 4.2.4, bem como a análise de currículo/portfólio e o resultado da prova prática.

1.5 Não poderão ser contratados como estagiário:

- a) o ocupante de cargo, emprego ou função vinculado a órgãos ou entidades da administração pública da administração direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do DF ou dos Municípios;
- b) o militar da União, dos Estados ou do DF; e
- c) o titular de mandato eletivo federal, e estadual, distrital ou municipal.

1.6 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o IFMG.

## 2. DA BOLSA DE ESTÁGIO

2.1 O estagiário receberá a título de Bolsa, de acordo com o nível e a carga horária, conforme quadro abaixo:

Nível	Carga Horária	Bolsa
Médio	4 horas diárias	R\$ 203,00 (duzentos e três reais)
Superior	6 horas diárias	R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)

2.2 Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário, previamente autorizada pela chefia da Unidade.

2.3 O estagiário terá direito ao Auxílio Transporte no valor de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais) mensais.

2.4 O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, entre outros.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada no período de **10/01/2019 a 25/01/2019**, no site [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br), na aba Concurso Público.

3.1.1 Após realizar sua inscrição e durante o prazo de inscrições, o candidato deverá também encaminhar seu currículo – e quando for o caso, portfólio –, para o e-mail [comunicacao@ifmg.edu.br](mailto:comunicacao@ifmg.edu.br) colocando no assunto do e-mail “**Processo Seletivo de Estagiário – Vaga para [discriminar o código da vaga e o setor]**”.

3.1.2 Dúvidas quanto às inscrições poderão ser esclarecidas pelos telefones (31) 2513-5214 e 2513-5210.

**3.2 É obrigatório que o candidato envie seu currículo e, no caso da vaga para Audiovisual (código EST01J), também portfólio pelo e-mail, sob pena de desclassificação.**

3.3 Das vagas destinadas a candidatos autodeclarados pretos ou pardos

3.3.1. Serão providas, de acordo com a legislação vigente e com Decreto 9427/2018, por candidatos que se autodeclararem negros, 30% (trinta por cento) das vagas destinadas a cada vaga de estágio, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, devendo, estas, observar as regras de aproveitamento previstas no subitem 3.4.

3.3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º, do Art. 1º, do Decreto 9427/2018.

3.3.3. Para as áreas de conhecimento, cujo número de vagas for inferior a 3 (três), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 30% (trinta por cento).

3.3.4. No presente Processo Seletivo, a concorrência pelas vagas será por cada vaga de estagiário.

3.3.5 O candidato que se autodeclarar preto ou pardo e for classificado no edital, terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre por ordem de classificação.

3.3.6. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE deverão indicar essa opção no ato da inscrição e assinalar: “manifesto interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos pretos ou pardos” e informar que deseja participar da reserva de vagas aos autodeclarados pretos e pardos.

3.3.7. Consideram-se pessoas negras, aquelas que se enquadrarem nas categorias de pretas ou pardas conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE dispostas no art. 2º do Decreto 9427/2018.

3.3.8. Em cumprimento ao parágrafo único do artigo 2º do Decreto 9427/2018, os candidatos aprovados que, no ato da inscrição, se autodeclararam pretos ou pardos serão convocados pelo IFMG para se submeterem ao procedimento de heteroidentificação em data anterior ao resultado final do processo seletivo.

3.3.8.1 Para os procedimentos de verificação da declaração será aplicado o disposto na Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos Decreto 9427/2018,

3.3.9. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão designada pelo Diretor Geral do campus da referida vaga, e será composta por 5 (cinco) membros e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

3.3.10. O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio de entrevista gravada em áudio e vídeo e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

3.3.11. Em data anterior à publicação do resultado final do processo seletivo, o candidato aprovado será convocado para comparecer em dia, local e horário determinados pela comissão organizadora, munidos do documento oficial e original de identificação, sem o qual não poderá submeter-se à entrevista.

3.3.12. O candidato terá sua autodeclaração indeferida quando:

- a) Não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação;
- b) Recusar-se a seguir as orientações da comissão;
- c) Recusar-se a ser filmado na ocasião da entrevista;
- d) Não apresentar o fenótipo declarado por decisão da comissão;
- e) Utilizar de meios que dificultam o procedimento de heteroidentificação.

3.3.13 O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão, será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

3.3.14. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

3.3.15. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

3.3.16. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

3.3.17. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.3.18. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

3.3.18.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

3.3.19. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

3.3.19.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas descritas no subitem 3.3.5, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

### 3.4 Da ordem de convocação e aproveitamento

3.4.1. A reserva de vagas para os autodeclarados pretos ou pardos, seguirá as determinações da legislação vigente e as regras constantes deste subitem.

3.4.2 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com

deficiência e aos candidatos negros.

3.4.3 De acordo com os critérios de alternância e proporcionalidade, aplicando-se os dispositivos da legislação vigente, com o surgimento de novas vagas, elas serão providas conforme tabela a seguir:

Ordem de classificação	Ordem de nomeação	Tipo de vaga
1º colocado na classificação do cargo por local de lotação	1º	Vaga de ampla concorrência
2º colocado na classificação do cargo por local de lotação	2º	Vaga de ampla concorrência
3º colocado na classificação do cargo por local de lotação	3º	Vaga de ampla concorrência
1º colocado dentre os classificados para 30% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclaram pretos ou pardos por local de lotação	4º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
4º colocado na classificação do cargo por local de lotação	5º	Vaga de ampla concorrência
5º colocado na classificação do cargo por local de lotação	6º	Vaga de ampla concorrência
6º colocado na classificação do cargo por local de lotação	7º	Vaga de ampla concorrência
7º colocado na classificação do cargo por local de lotação	8º	Vaga de ampla concorrência
2º colocado dentre os classificados para 20% de vagas reservadas para os candidatos que se autodeclaram pretos ou pardos por local de lotação	9º	Vaga reservada para candidato que se autodeclarou preto ou pardo
8º colocado na classificação do cargo por local de lotação	10º	Vaga de ampla concorrência

3.4.4. Para os candidatos que se autodeclararem pretos e pardos, ocorrendo o previsto no subitem 1.4.3, havendo a autorização de novas vagas durante a validade do presente certame, o primeiro candidato aprovado que se autodeclarar preto ou pardo será convocado para ocupar a 3ª vaga relativa à unidade para a qual concorreu. Os demais candidatos aprovados, que se autodeclaram pretos ou pardos, serão convocados para ocupar a 8ª, 13ª, 18ª vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, exceto se mais bem classificados na ampla concorrência.

3.4.5. Em caso de aproveitamento de candidato, em vaga nova que venha surgir em unidade diversa à da concorrência ou órgão distinto do IFMG, será elaborada lista geral de convocação onde figurarão todos os candidatos aprovados, segundo critério de antiguidade de homologação do certame, seguido pelo critério de maior nota.

3.4.6.1 Ocorrendo o disposto no item anterior, a convocação deve observar os critérios de alternância e de proporcionalidade disposto no quadro do item 1.4.3.

## 4 ETAPAS E PROCESSO DE SELEÇÃO

### 4.1 Análise de currículo e de portfólio – ETAPA ELIMINATÓRIA

4.1.1 Para a vaga de Jornalismo (código EST01L) será feita análise de currículo apenas. Para a vaga de Audiovisual (código EST01J) é obrigatório apresentar currículo e portfólio, conforme dados especificados abaixo.

4.1.2 Os currículos/portfólios serão avaliados por Comissão de Avaliação composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores da área de contratação do estagiário, emitindo um resultado de caráter eliminatório.

4.1.3 É necessária a informação dos seguintes itens no currículo:

1. Dados pessoais e telefone;
2. Formação acadêmica até o momento;
3. Nível de conhecimento de informática de Windows, Microsoft Word, Excel, Internet e demais se houver;
4. Experiências profissionais, se houver;
5. Projetos já desenvolvidos, quando for o caso;
6. Outros dados relevantes, se houver, em consonância com os requisitos mínimos para seleção (vide item 1.1).

4.1.4 Os candidatos à vaga de código EST01J (Audiovisual) devem apresentar, também, portfólio de projetos de edição de vídeo de sua autoria, preferencialmente trabalhos individuais, inserindo no e-mail link de acesso ao canal ou aos vídeos.

4.1.5 A lista com o nome dos candidatos aprovados nesta etapa, bem como o horário e local da prova e/ou entrevista (próxima etapa), será divulgada no portal do IFMG ([www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)).

### 4.2 Segunda etapa: prova e entrevista – ETAPA CLASSIFICATÓRIA

4.2.1 Os candidatos aprovados na etapa anterior deverão comparecer no local e data definida no comunicado no portal do IFMG, para realização de prova e entrevista pela Comissão de Avaliação e, possivelmente, pelo responsável pelo estágio, para avaliação dos perfis em consonância aos requisitos mínimos para a seleção e critérios do item 4.2.4.

4.2.2 O candidato deverá estar munido de um documento de identidade com foto.

4.2.3 A entrevista será, individualmente, por ordem de número de inscrição e no horário previsto na convocação.

4.2.4 A nota da entrevista será a soma da pontuação atribuída ao candidato conforme os critérios abaixo:

Critérios observados	Pontuação

Conhecimento sobre a instituição IFMG, qual o seu histórico e missão	0 a 20 pontos
Capacidade de expressar de maneira clara e objetiva as informações do currículo	0 a 20 pontos
Capacidade de argumentação sobre sua trajetória acadêmica e aplicação de seus conhecimentos no estágio	0 a 20 pontos
Capacidade de trabalho em equipe/ comunicação/ interesse/ dinamismo	0 a 20 pontos
Disponibilidade do candidato	0 a 20 pontos
Total máximo de pontuação	100 pontos

4.2.5 A nota final do candidato será composta da soma dos pontos atribuídos na prova prática e na entrevista.

4.2.6 A classificação dos candidatos será pela ordem decrescente de nota final.

## 5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1 O resultado do processo seletivo será divulgado após a realização de cada etapa no portal do IFMG ([www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)).

## 6 DOS RECURSOS

6.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra a nota obtida na prova e/ou entrevista e classificação final, desde que devidamente fundamentados.

6.2 O recurso deve ser protocolado na Portaria do IFMG, situada à Avenida Professor Mário Werneck, 2590, bairro Buritis, Belo Horizonte-MG, no prazo de 2 (dois) dias úteis da divulgação do resultado no portal do IFMG ([www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)).

6.3 Os recursos serão julgados pela Comissão de Avaliação deste processo seletivo.

6.4 O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no portal do IFMG ([www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)) após o prazo final de interposição de recurso.

## **7. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

7.1 A convocação para a contratação será realizada mediante e-mail, podendo o IFMG entrar em contato com os aprovados, por telefone, para orientação dos procedimentos de formalização do estágio.

7.2 Os candidatos convocados têm até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação por e-mail para entregar os documentos necessários para a elaboração do Termo de Compromisso de Estágio junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas do IFMG.

7.3 Somente serão contratados os candidatos aprovados e convocados que:

1. atenderem aos requisitos previstos neste Edital, apresentando a declaração de matrícula;
2. apresentarem a documentação exigida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas;

7.4 O candidato que não atender à convocação, sem motivo justificado formalmente e aceito pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas do IFMG e/ou se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pelo IFMG, será eliminado do processo regido por este Edital.

7.5 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

7.6 O candidato pode requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação, uma única vez, apresentando requerimento, pessoalmente, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas do IFMG.

7.7 Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, além da publicação no portal do IFMG.

## **8 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

8.1 O presente processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

### **ANEXO I**

#### **EDITAL 6/2019**

#### **FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO COTISTA**

Eu, (NOME DO CANDIDATO), CPF nº (INSERIR O NÚMERO DO CPF) inscrito no Processo Seletivo de Estagiários do IFMG Campus (INSERIR O NOME DO CAMPUS), venho declarar que tenho interesse em concorrer às vagas reservadas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, conforme dispõe o Decreto 9427/2018 e estou ciente das regras dispostas no presente edital.

(LOCAL E DATA)

## (ASSINATURA DO CANDIDATO)

Belo Horizonte, 08 de janeiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Bernardes Rosa Junior, Reitor Substituto, no Exercício da Reitoria**, em 09/01/2019, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0225847** e o código CRC **FCB0AE5B**.

23208.006791/2018-98

0225847v1